



Lei Nº 412/2007 de 10 de dezembro de 2007.

Autoriza ao executivo municipal a adquirir terreno no Distrito de Sede e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, José Giovan Pires Nunes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Uruburetama.

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama, aprovou e Eu SANCIONO E PLUBLICO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo municipal autorizado a adquirir terreno no Distrito de Sede com uma área total de 7.450m² (sete mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), pelo valor supra de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), de propriedade do Senhor Gabriel Feitosa Vasconcelos, CPF 056.756.693-53, com o objetivo principal de construção de casas populares.

Art.2º - As despesas decorrentes com a aquisição do terreno correrão por conta da dotação orçamentária 04.16.482.0355.1004.4490.5100 – Construção de Casas Populares.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2007.


José Giovan Pires Nunes
Prefeito Municipal

Com a Participação do Povo

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 10 de dezembro de 2007, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J – Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)

José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete